



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MIRACATU
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n, centro Miracatu/SP, CEP: 11850-000
E-mail: demirncs@educacao.sp.gov.br

NÚMERO DO PROCESSO SEI: 015.00298962/2024-04

INTERESSADO: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MIRACATU

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL ESPORTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material de consumo- material esportivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bola de Futebol de Salao; Profissional; de Poliuretano (pu); Circunferencia de 60 a 63 Cm; Pesando 400 a 450 Gramas; Acabamento Externo de 9 a 13 Gomos; Branca Com Detalhes Laranja; Regras Da Modalidade, Aprovada Pela Fifa e Cbfs	5735025	Unidade	05	R\$ 312,00	R\$ 1.560,00
2	Bola de Futebol de Salao; Categoria Sub 13; de Laminado de Poliuretano; Circunferencia de 55 a 58cm; Pesando Entre 350 e 380g; Acabamento Interno Camada Interna Em Neogel; Forro Termofixo; Câmara6d; Mioloem Cápsula Sis; Acabamento Externo Dupla Colagem; 08 Gomos; Branca Com Detalhes Em Preto, Vermelho e Cinza; de Acordo Com As Regras Oficiais Da Modalidade	6147330	Unidade	02	R\$ 167,00	R\$ 334,00
3	Bola de Voleibol; Profissional; Em Microfibra (pu);	5735017	Unidade	06	R\$ 348,00	R\$ 2.088,00

Objeto: Aquisição de material de consumo- material esportivo – v.2/2024 – 23-04-2024 – Sem disputa eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MIRACATU
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n, centro Miracatu/SP, CEP: 11850-000
E-mail: demirncs@educacao.sp.gov.br

	Circunferencia de 65 a 70 Cm; Pesando 260 a 280 Gr; Miolo Slip System Removivel e Lubrificado Com Camara; Acabamento Externo Sem Costura, Matrizada, Com 18 Gomos; Azul, Verde-limão e Branco; de Acordo Com de Acordo Com a Confederacao Brasileira de Voleibol, Certificada Pela Fivb.					
4	Bomba de Ar; Em Plástico Resistente; Utilizado para Encher Bola; Tipo (vai e Volta), Enche Nos Dois Sentidos; Medindo Aproximadamente 20 Cm; Diametro de 3 Cm; No Formato Tubular; Com 2 Aguilhas e Mangueira; Com Garantia de 1 Ano do Fabricante; Acondicionado Em Saco Plástico Transparente	3679535	Unidade	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
5	Cronometro; Utilizado para Controlar Tempo; Digital, Profissional de Bolso, Resolucao de 1/100 S; Tela Lcd C/ Luz de Fundo, Resistente a Respingos D'agua; Com Cordao para Transporte; ---; Garantia Minima de 6 Meses	5335337	Unidade	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
6	Apito Esportivo; de Pvc Rigido, Tipo Abs Sem Esfera, Com Intensidade de Som Minima de 115 Decibeis, Com Argola de Aco; de 4.0 Cm e Largura Minima de 1.7 Cm Com Abertura Lateral, Na Cor	3118860	Unidade	05	R\$ 40,00	R\$ 200,00

Objeto: Aquisição de material de consumo- material esportivo – v.2/2024 – 23-04-2024 – Sem disputa eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MIRACATU
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n, centro Miracatu/SP, CEP: 11850-000
E-mail: demirncs@educacao.sp.gov.br

	Preta;					
7	Raquete; para Tenis de Mesa Profissional Estilo Classica; de Madeira Revestida; Oficial Aprovado Pela Ittf; Medindo Aproximadamente 26 x 15 x 2,5 Cm (a x l x P); Cabo Arredondado Revestido; Peso Aproximado de 175 Gramas; Emborrachada Nos Dois Lados (1 Vermelho e 1 Preto); Embalado Com Plastico Atoxico;	3976866	Unidade	08	R\$ 79,00	R\$ 632,00
8	Bola de Tenis; de Mesa; Confeccionado Em Acetato de Celuloide; Revestida Com Diametro de 40mm, Pesando 2,7 Gramas; Acabamento Classificacao de 03 Estrelas; Laranja; Devera Atender As Regras Da Modalidade, Especialmente Quanto As Dimensoes e Peso;	5193745	Unidade	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
9	Suporte para Tenis de Mesa; de Ferro; Medindo (17x19)cm Altxcomp,com Prendedor de Mesa Em Formato Grampo; Na Cor Azul;	1782444	Unidade	04	R\$ 129,00	R\$ 516,00
10	Rede de Voleibol; de Poliamida e Polietileno (pead); Medindo (10,0 x 1,0)m; Fio de 4,0mm de Espessura; Malha de (10 x 10)cm; Modelo Oficial; Acabamento Com Faixa de Lona Com Protecao Uv, Ilhoses Metalicos e Pontas para Amarracao; Com 04 Faixas de Lona Na Parte	6342175	Unidade	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00

Objeto: Aquisição de material de consumo- material esportivo – v.2/2024 – 23-04-2024 – Sem disputa eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MIRACATU
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n, centro Miracatu/SP, CEP: 11850-000
E-mail: demirncs@educacao.sp.gov.br

	Superior e Inferior e Nas Laterais; Na Cor Preta para Os Fios e Branco para As Faixas de Lona;					
11	Rede Esportiva; Polipropileno-pp (seda); Medidas 3,0 x 2,0 m (comp x Alt); 4 Furos de (30 X40)cm Em Cada Canto e 1 Central de (30 x 40)cm; Fio 2,5; Malha 5x5; Rede de Precisão para Futsal / Handball ; para Instalação Direta Nos Ganchos Da Trave Ou Amarradas;	5894182	Unidade	02	R\$ 338,00	R\$ 676,00
12	Rede de Basquetebol; de Seda, Com Tratamento de Proteção Ultravioleta; Medindo Diâmetro=450 Mm, Comprimento Mínimo =400mm; Fio de 4 Mm; Fixação Com 12 Argolas, Na Cor Branca; Malha Medindo (7 x 7)cm; Modelo Fixação Com Nós Duplos, Super-reforçado; Na Cor Branca;	5241707	Unidade	03	R\$ 78,00	R\$ 234,00
13	Relógio de Xadrez; Digital; Em Caixa Plástica; Medindo Aproximadamente (14 x 65 x 25) Cm (l x p x A); Delay e Bonus Time (acrescimento e Atraso de Contagem de Tempo); Garantia de 12 Meses;	4575008	Unidade	16	R\$ 263,00	R\$ 4.208,00
14	Jogo de Xadrez; Oficial Pela Fpx Em Curvin, Casas de 5.3x5.3cm Em Branco e Verde, Com Notação Algebrica;; Peças Poliestireno	302053	Unidade	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

Objeto: Aquisição de material de consumo- material esportivo – v.2/2024 – 23-04-2024 – Sem disputa eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MIRACATU
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n, centro Miracatu/SP, CEP: 11850-000
E-mail: demirncs@educacao.sp.gov.br

	Alto Impacto C/ Base Chumbada Efeltro, Rei 10cm, Sacola Transp. C/regul. Abertura;					
15	Jogo de Dama; Tabuleiro Em Couro Sintetico; Pecas Confeccionadas Em Plastico;	6133630	Unidade	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
16	Colete para Treinamento Esportivo; de Tecido 100% Poliester, Com Elastico Nas Laterais; No Tamanho G, Adulto, Medindo (44 x 66)cm; Na Cor Amarela;	6118658	Unidade	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
17	Uniforme Esportivo; para Futebol de Salão; Masculino; Composto Por 12 Camisas de Jogador, 02 Camisas Degoleiro, 14 Calções e 14 Pares de Meïões; Confeccionado Em Tecido 100% Poliester; Com Gramatura de 115g/m2; Tamanho Unico Adulto; Camisas de Jogador Com Gola V; Manga Curta; Na Cor Quadriculada Em Vermelho e Branco; Numeração Sequencial de 2 a 11 e de 13 a 14; Calção Na Cor Vermelha; Meïão Na Cor Vermelha; Camisa de Goleiro Com Gola V; Com Manga Longa; Na Cor Preta, Com Numeração 1 e 12; Calção Na Cor Preta; Meïão Na Cor Preta;	6198864	Unidade	02	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00

1.1.1.1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Objeto: Aquisição de material de consumo- material esportivo – v.2/2024 – 23-04-2024 – Sem disputa eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MIRACATU
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n, centro Miracatu/SP, CEP: 11850-000
E-mail: demirncs@educacao.sp.gov.br

1.1.2.1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#)

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

O prazo de vigência da contratação é de 20 dias contados do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, pois tal documento não foi elaborado no ano de 2023, estando a Pasta na situação da disposição transitória do Decreto nº 67.689 de 03 de maio de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviço;
- 4.1.2. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.3. Menor geração de resíduos;

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n, centro, Miracatu-SP, CEP: 11850-00.

Objeto: Aquisição de material de consumo- material esportivo – v.2/2024 – 23-04-2024 – Sem disputa eletrônica



Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10. (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MIRACATU
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n, centro Miracatu/SP, CEP: 11850-000
E-mail: demirncs@educacao.sp.gov.br

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.1.1. 7.91. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.1.2.o prazo de validade;
- 7.1.3.a data da emissão;
- 7.1.4.os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.5.o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.6.o valor a pagar; e
- 7.1.7.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no

Objeto: Aquisição de material de consumo- material esportivo – v.2/2024 – 23-04-2024 – Sem disputa eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MIRACATU
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n, centro Miracatu/SP, CEP: 11850-000
E-mail: demirncs@educacao.sp.gov.br

âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Objeto: Aquisição de material de consumo- material esportivo – v.2/2024 – 23-04-2024 – Sem disputa eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MIRACATU
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n, centro Miracatu/SP, CEP: 11850-000
E-mail: demirncs@educacao.sp.gov.br

7.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;*
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);*
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);*
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);*
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);*
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e*
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).*

A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MIRACATU
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n, centro Miracatu/SP, CEP: 11850-000
E-mail: demirncs@educacao.sp.gov.br

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Objeto: Aquisição de material de consumo- material esportivo – v.2/2024 – 23-04-2024 – Sem disputa eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MIRACATU
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n, centro Miracatu/SP, CEP: 11850-000
E-mail: demirncs@educacao.sp.gov.br

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante

Objeto: Aquisição de material de consumo- material esportivo – v.2/2024 – 23-04-2024 – Sem disputa eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MIRACATU
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n, centro Miracatu/SP, CEP: 11850-000
E-mail: demirncs@educacao.sp.gov.br

a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.35.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

- 8.1.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.1.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.1.3.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.1.4.Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.1.5.Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- 8.1.6.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.1.7.Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MIRACATU
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n, centro Miracatu/SP, CEP: 11850-000
E-mail: demirncs@educacao.sp.gov.br

8.1.8.8.41. Declaração subscrita por representante legal da proponente, em conformidade com o modelo 2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.498,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 080322;
- II) Fonte de Recursos: a definir;
- III) Programa de Trabalho: 12.368.0800.6169.0000;
- IV) Elemento de Despesa: 33903039;

Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Miracatu, 26 de abril de 2024.

Ariane Paula Satti da Silva
Diretor I- NCS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MIRACATU
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n, centro Miracatu/SP, CEP: 11850-000
E-mail: demirncs@educacao.sp.gov.br

Modelo 1

(Em papel timbrado da proponente)

Nome completo: _____ CPF nº:

_____ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o proponente
_____ (nome empresarial), interessado em participar do Processo nº
____/____:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MIRACATU
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n, centro Miracatu/SP, CEP: 11850-000
E-mail: demirncs@educacao.sp.gov.br

Modelo 2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Em papel timbrado da proponente)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do proponente _____ (nome empresarial), interessado em participar do Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro proponente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro proponente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o proponente não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro proponente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro proponente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão proponente antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do proponente está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Objeto: Aquisição de material de consumo- material esportivo – v.2/2024 – 23-04-2024 – Sem disputa eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MIRACATU
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n, centro Miracatu/SP, CEP: 11850-000
E-mail: demirncs@educacao.sp.gov.br

(Nome/assinatura do representante legal)

Objeto: Aquisição de material de consumo- material esportivo – v.2/2024 – 23-04-2024 – Sem disputa eletrônica